

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 006/2022 – RTFA****Fiscalização de acompanhamento das pressões
de verão 2022 das redes de distribuição de água
do município de Novo Hamburgo/RS, regulado
pela Agesan-RS.****1. ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo (Comusa)
Endereço: Av. Cel. Travassos, n. 287, Rondônia – Novo Hamburgo/RS
Telefone e e-mail: (51) 3036-1121; sgiugno@comusa.rs.gov.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 16 de fevereiro de 2023, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento nas redes de distribuição de água no município de Novo Hamburgo, regulado pela Agesan-RS, conforme tabela 1, para verificar o serviço de fornecimento de água prestado pelas companhias de saneamento. No mesmo dia, foram realizadas as medições de pressão referentes ao RTF n. 025-P/2023.

Tabela 1 – Cronograma de fiscalização realizado

Município	Data	Processo
Novo Hamburgo	16 de fevereiro de 2023	006 / 2022

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 0016/23, data: 22/01/23, José Ricardo P. Miranda Manômetros.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 "A3". Erro máximo admissível: 0,25%

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 006/2022 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 006/2022 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO PROCESSO N. 006/2022

REFERENTE AO PROCESSO 006/2022 – NOVO HAMBURGO

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

NC não solucionada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 006/2022.



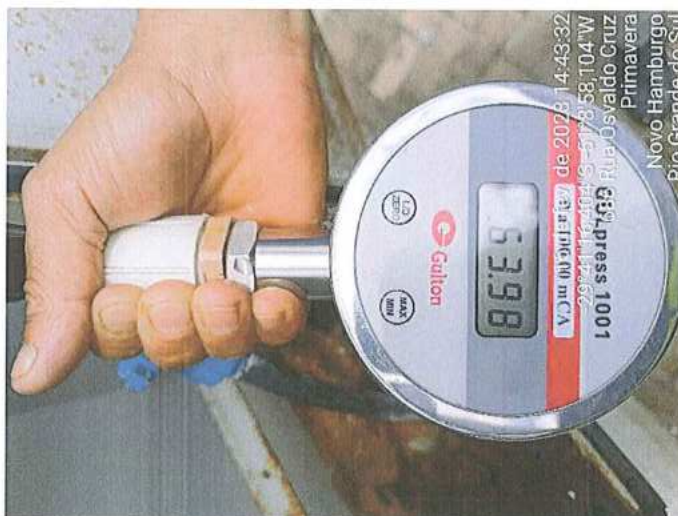
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

NC não solucionada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 006/2022.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

NC não solucionada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 006/2022.



6. CONCLUSÕES GERAIS

As 3 NCs apontadas no TNC n. 006/2022, referentes ao município de Novo Hamburgo e à Comusa, fiscalizado no dia 16 de fevereiro 2023, foram transferidas para o TAS, termo de adequação de serviço, conforme apresentado na tabela 2.

Tabela 2 – Número do termo de adequação de serviço para rastreamento da Não Conformidade

NC	Situação
4	Transferida para o TAS 006/2022
5	Abertura do TAS 006/2022
6	Abertura do TAS 006/2022

7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 13 de março de 2023.



Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização



André Luís Abitante
Agente de Fiscalização

De acordo,



Dênis José Silvestre Costa
Diretor de Regulação